

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2827, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Aprova ad referendum o Credenciamento/Habilitação do Estabelecimento Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP em Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS).

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/MS Nº 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- III. A Portaria GM/MS Nº 1580, de 19 de julho de 2012, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga Portarias;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 2776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para atenção Especializada às pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);
- V. O Memo nº 213/2015 da SERS/SES/PE.



RESOLVEM

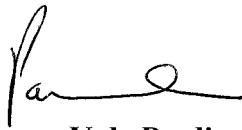
Art.1º - Aprovar ad referendum o Credenciamento/Habilitação do Estabelecimento Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, CNPJ: 10988301000129 e CNES: 0000434, em Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS), Estado de Pernambuco.

Art.2º - Este credenciamento/habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de Janeiro de 2016.


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyanne Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde - COSEMS/PE